



**LEI Nº 1.558, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, ALAGOAS – AMASMC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

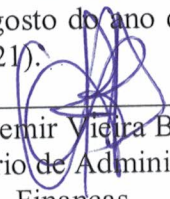
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida Utilidade Pública Municipal a **Associação dos Motoristas Autônomos de São Miguel Dos Campos, Alagoas – AMASMC**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.183.592/0001-92, localizado na Rua Dr. Francisco Duarte, Nº 73, centro, São Miguel dos Campos - AL.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-a todas as disposições em contrário.

  
**George Clemente Vieira**  
Prefeito

Esta Lei foi publicada no Mural de Publicações e Registrada na Secretaria Municipal de Administração no dia dezesseis de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021).

  
Ademir Vieira Barros  
Secretário de Administração e  
Finanças